



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223

## **DECRETO Nº 31 DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

### **INSTITUI O TOQUE DE RECOLHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, Lei Orgânica do Município de Pérola D'Oeste – PR e,

CONSIDERANDO a realização de reunião datada de 20 de março do corrente ano pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências. Considerando ainda o que determina os Decretos Municipais nºs 28/2020 e 29/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as ações não farmacológicas para redução da velocidade de transmissão do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, as novas recomendações do Ministério da Saúde durante coletiva de 13/03/2020; CONSIDERANDO, a Portaria 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Saúde Nº 454, de 20 de março de 2020, a qual declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19),

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Toque de Recolher no âmbito do Município de Pérola D'Oeste, a partir de 21 de março de 2020, das 20h00 às 08h00.

Parágrafo único. A circulação de pessoas nesse horário somente é cabível caso de necessidade devidamente justificada ou em caso de pessoas que trabalhem em serviços essenciais;

Art. 2º O descumprimento do toque de recolher sujeitará o infrator às sanções previstas em lei, devendo a autoridade que verificar o descumprimento comunicar o Ministério Público do Estado do Paraná, e a Polícia Militar, para as providências legais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos retroativos a data de vinte e um de março do ano de dois mil e vinte e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Corona vírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. 23/03/2020

**NILSON ENGELS**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO EM JORNAL:**

Editora Jornal de Beltrão S/A  
Edição nº 6.915 – Página 14  
Em 24.03.2020

**PUBLICAÇÃO ONLINE:**

Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
Edição nº 1.975 – Páginas 248  
Em 24.03.2020